



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantonioplatina.pr.leg.br](http://www.santoantonioplatina.pr.leg.br)

## Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização ao Projeto de Lei nº 066/2017 do Executivo Municipal.

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores:**

### **I – Relatório:**

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 066/2017, que solicita autorização para abertura de crédito especial no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados à aquisição de 01 (uma) van para a Secretaria Municipal de Saúde – bem como sua compatibilização com os programas e ações correspondentes no PPA 2014/2017 e na LDO 2017.

dizendo que:

O Executivo, em fls. 002, justificou o presente PL

*A Resolução SESA nº 550/2017 aprovou a relação de Municípios habilitados a receberem o Incentivo Financeiro de que trata a Resolução SESA nº 434/2014 e suas alterações (cópias anexas).*

*A Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº 2.215/2017 (cópia anexa) informou que nosso Município foi contemplado com R\$120.000,00 (vinte e vinte mil reais), conforme extrato bancário anexo.*

*Através de Plano de Trabalho do Transporte Sanitário (cópia anexa), a Secretaria de Saúde esclareceu que o montante supracitado será utilizado para aquisição de 01 (um) veículo Van com capacidade para transportar 21 (vinte e um) passageiros.*

*Em contrapartida nosso Município complementarará com o valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais).*

*Estamos encaminhando cópia da Ata da reunião do Conselho Municipal de Saúde contendo a aprovação da referida aquisição do veículo Van.*

*Certos da grande relevância em adquirir tal veículo para o transporte sanitário, contamos com o habitual apoio dos Nobres Vereadores na aprovação do projeto em tela.*

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 1590/2017

Data 11/12/17 às \_\_\_ h \_\_\_ min

Nome Penir



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantonioplatina.pr.leg.br](http://www.santoantonioplatina.pr.leg.br)

Juntamente com a justificativa foram enviados: **I)** Parecer Jurídico nº 1.415/2017 (fls. 003 e 004), assinado pelo Dr. Juliano Del Antônio (OAB/PR nº 62.353), advogado do Município; **II)** Parecer Contábil nº 028/2017 (fls. 005), assinado pela Sra. Thaís de Sousa Rodrigues Santos (CRC-PR 064068/0-2); **III)** Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 006); **IV)** Declaração do Ordenador de Despesas (fls. 007); **V)** Cópia do Ofício nº 2.215/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado pela Sra. Ana Cristina Micó da Costa (fls. 008); **VI)** Extrato bancário demonstrando existência de crédito suficiente para a abertura de crédito especial pretendida (fls. 009); **VII)** Plano de Trabalho para aquisição de van com 21 lugares, contendo Dados Cadastrais do órgão beneficiário, Justificativa, Identificação do Objeto, Descrição do Objeto, Etapas de Execução e Plano de Aplicação (fls. 010 a 019); **VIII)** Ata da Reunião Extraordinária nº. 194 do Conselho Municipal de Saúde (fls. 020 a 022); **IX)** Cópia da Resolução do SESA nº 550/2017 e Anexo I, acompanhado da respectiva publicação do Diário Oficial do Estado do Paraná (fls. 023 a 027); e, por fim, **X)** Cópia das Resoluções do SESA nº 434/2014 e nº 312/2015 (fls. 028 a 035).

Foi solicitado, por esta Casa, manifestação do Setor de Contabilidade (Parecer Contábil nº 58/2017 – fls. 036 e 037) e do Setor Jurídico (Parecer Jurídico nº 91/2017 – fls. 038 a 043) – os quais, não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis à tramitação do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

### II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 70), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, pois, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa, o Município foi contemplado com recurso estadual no importe de R\$ 120.000,00 (cento e vinte



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantonioplatina.pr.leg.br](http://www.santoantonioplatina.pr.leg.br)

mil reais), a serem destinados para a aquisição de uma van em prol da Secretaria Municipal de Saúde.

Ademais, oportuno destacar que para efetivar a aquisição em tela, o Executivo Municipal acrescentará contrapartida no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) – alcançando-se, assim, o valor estimado do bem.

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal são favoráveis à abertura de crédito especial pretendida, assim como também os desta Casa de Leis (Parecer Contábil nº 58/2017 e Parecer Jurídico nº 91/2017).

Há no projeto a indicação da origem para os recursos necessários para a abertura do crédito pretendido e as modificações orçamentárias (na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64).

Assim, o artigo 1º do PL dispõe que: *"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$. 120.000,00 (cento e vinte mil reais), assim discriminado:*

06.003 – 10.301.0428.2.401 – SEÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES /  
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 500  
..... R\$ 120.000,00."

Já o artigo 2º determina que: *"Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da Fonte de Recurso 500, conforme Resolução SESA nº. 550/2017, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64. Rubrica nº. 2.4.7.2.01.10.01.00."*

Quanto às modificações orçamentárias, o art. 3º determina que ficarão alterados o Anexo I da Lei Municipal nº 1.288 (de 24 de Janeiro de 2014) e o Anexo II da Lei Municipal nº 1.563 (de 12 de Maio de 2016), nos Programas, Ações e Valores correspondentes.

A LRF (LC nº 101/2000) também está respeitada, uma vez que observada a declaração do ordenador de despesa (fls. 007), o impacto orçamentário financeiro (fls. 006) e o parecer do setor de contabilidade (fls. 005).



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

Oportuno ainda destacar que, pelas informações apresentadas pelo Executivo Municipal e no próprio Plano de Trabalho, o bem a ser adquirido provém de repasse estadual, com contrapartida da diferença (estimado, como supra apontado, em R\$ 70.000,00 – setenta mil reais) pelo Município de Santo Antônio da Platina.

Sendo assim, analisando-se o projeto e a documentação a ele colacionada, temos que o mesmo está apto a ser enviado ao Plenário.

### **III – Conclusão:**

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para a propositura, os demais documentos apresentados e, por fim, que estão sendo observados os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes à matéria, esta **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização** recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 066/2017, com as alterações orçamentárias pretendidas, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina  
– PR, 06 de Dezembro de 2017.



---

**Luiz Flávio Reinutti Maiorky**  
Presidente



---

**José Jaime Paula Silva**  
Secretário

---

**Odemir Jacob**  
Membro